

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 1.015, DE 2015

Altera a Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, que “Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo”, para fixar o piso salarial da categoria.

Autor: Deputado DR. JORGE SILVA

Relatora: Deputada FLÁVIA MORAIS

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição que visa a alterar a Lei nº 4.119, de 1962, a fim de fixar o piso salarial dos psicólogos.

Dispõe que o piso salarial dessa categoria profissional é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), devendo ser reajustado, no mês de publicação da lei, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, elaborado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de abril de 2015, inclusive, ao mês imediatamente anterior ao do início de vigência desta lei.

Estabelece, também, que esse piso deve ser reajustado anualmente, a partir do ano subsequente ao do reajuste supramencionado, no mês correspondente ao da publicação da lei, pela variação acumulada do INPC nos doze meses imediatamente anteriores.

A justificação do autor se centra principalmente na necessidade de valorizar esse profissional, dando também cumprimento ao disposto no inciso V do art. 7º da Constituição Federal, que garante aos trabalhadores um “*piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho*”.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Vemos como extremamente meritória essa iniciativa de fixar o piso salarial dos psicólogos por lei. A psicologia é uma das profissões que mais podem causar dano à saúde mental e emocional das pessoas, configurando um efetivo potencial lesivo, o que justifica o estabelecimento do piso salarial por meio de legislação.

A Lei nº 4.119, de 1962, que ora se pretende alterar, é cuidadosamente detalhada, especificando no seu art. 3º, § 1º, que “*Constitui função privativa do Psicólogo a utilização de métodos e técnicas psicológicas com os seguintes objetivos: a) diagnóstico psicológico; b) orientação e seleção profissional; c) orientação psicopedagógica; d) solução de problemas de ajustamento*”.

Observa-se, portanto, a complexidade que envolve o trabalho do psicólogo, principalmente por lidar com a mente humana e até mesmo com problemas comportamentais. Uma má orientação psicológica pode, ao invés de ajudar, agravar a situação do paciente.

Assim sendo, essa é uma profissão que merece um piso salarial condigno com a sua complexidade e importância, devendo, inclusive, ter reajustes periódicos planejados de modo a permitir que esse profissional possa se concentrar na melhora dos seus pacientes, além de ampliar seu conhecimento por meio de mais capacitação.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação do PL
nº 1.015, DE 2015.

Sala da Comissão, em de agosto de 2015.

Deputada FLÁVIA MORAIS
Relatora